

Os ajustes na

13 JUN 1984
área fiscal

A execução do orçamento fiscal neste ano vem demonstrando um acúmulo de superávits. Somente no primeiro trimestre, foi possível transferir cerca de Cr\$ 1,6 trilhão para a cobertura de encargos com as autoridades monetárias, estando prevista uma transferência total de Cr\$ 6 trilhões até o final do corrente ano, a qual deve ser utilizada para ajustar as contas das empresas estatais. Uma preocupação que surge neste contexto diz respeito à duração do superávit fiscal, bem como sua funcionalidade para a economia como um todo.

Segundo o economista Carlos Longo, a perspectiva de um equacionamento duradouro para a dívida externa e a confirmação da retomada interna devem propiciar uma redução gradual desses superávits. O governo teria suas contas menos pressionadas liberando recursos para investimento e custeio de pessoal nas estatais e no próprio setor privado. Por outro lado, a carga tributária poderia ser reestruturada, já que depende essencialmente de impostos indiretos, com recurso inadequado ao principal tributo direto, qual seja, o Imposto de Renda. O economista lembra que as distorções na sua aplicação são significativas, o mesmo podendo incidir numa escala entre 0% e 73%, dependendo do fato gerador.

Assim, faz-se necessário aumentar a abrangência do IR, o que também permitiria taxas mais reduzidas do que aquelas cobradas hoje em dia. Conquanto tenham sido feitos certos progressos no sentido de incluir na tributação rendimentos até há pouco isentos, o governo logrou basicamente aumentar algumas alíquotas e diminuir os prazos de recolhimento. A filosofia tributária em si não foi modificada, conservando sua característica básica de desigualdade no tratamento dos setores ou das faixas de renda.

Um elemento fundamental para a reordenação tributária é a desindexação da economia nacional. Com relação ao IR, seria preciso transferir a cobrança para bases correntes, progressivamente, o que ganharia importante complementação com uma série de outras medidas. Carlos Longo sugere que o IR de pessoa jurídica pago na empresa seja compensado no progressivo da pessoa física na proporção dos dividendos recebidos. Do mesmo modo, permitir-se-ia que os lucros auferidos por empresas com número limitado de acionistas fossem tributados exclusivamente na pessoa física. Tais providências teriam o condão de estimular a capitalização das empresas em geral e de eliminar as atuais disparidades no tratamento tributário dispensado aos recebedores de dividendos.

Convém notar que a carga tributária se mantém estagnada em relação ao PIB na faixa de 9% (apesar do aumento de participação do IR ultimamente), o que comprova sua magnitude reduzida. Dende a necessidade de o Tesouro obter excessos de arrecadação a partir de outras impostos, gerando assim uma infinidade de distorções que também produzem determinado impacto inflacionário. A necessidade de promover certas transformações na esfera do IR só ganhará seu pleno alcance se acompanhada de mudanças nos impostos indiretos simultaneamente. Pode-se sugerir, entre outros, uma revisão da taxação hoje incidente sobre os gêneros de primeira necessidade.

Outro aspecto de destaque, a fim de que tais propostas tenham sucesso, refere-se ao comportamento da inflação. Somente uma queda pronunciada favorecerá a adoção de medidas fiscais mais efetivas, cujo impacto poderá ser absorvido sem grandes perturbações. Além disso, vale a pena ressaltar que o ano político não é propício para alterações do gênero, haja vista o ritmo extremamente lento com o qual estão sendo conduzidos os trabalhos sobre a reforma tributária. De qualquer modo, faz-se urgente uma abordagem mais decisiva dessa questão.